



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**  
(Processo Administrativo nº 210419PE00025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, inscrita no CNPJ 08. 923. 971/0001- 15, por meio do setor de Licitações, sediado AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 009/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de Maio de 2021

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do Programa Amigo do Livro, para a Rede Municipal de Ensino de Cajazeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem..*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### **02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

**12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

**12.365.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

**12.361.1003.2026 - MANUT. AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)**

**12.361.1003.2029 - MANUT. O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

**12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.*



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

#### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Cajazeiras – PB, em 12 de maio de 2021

**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**  
(Processo Administrativo nº 210419PE00025)

**23. DO OBJETO**

23.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do Programa Amigo do Livro, para a Rede Municipal de Ensino de Cajazeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

<b>1 - Aquisição do Programa Amigo do Livro, para a Rede Municipal de Ensino de Cajazeiras</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Kit Aluno – 1º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	412
2	Kit do Professor – 1º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2
3	Kit Aluno – 3º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	476
4	Kit do Professor – 3º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2
5	Kit Aluno – 5º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	545
6	Kit do Professor – 5º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2
7	Kit Aluno – 6º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	336
8	Kit do Professor – 6º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2
9	Kit Aluno – 9º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	336
10	Kit do Professor – 9º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2
11	Kit Aluno – EJA – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	350
12	Kit do Professor – EJA – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 23.2. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro de 2021, contados do(a) ordem de fornecimento prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**24. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 24.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 24.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – A presente licitação tem como objeto a aquisição do Programa Amigo do Livro, para a Rede Municipal de Ensino de Cajazeiras, conforme descritos Anexos – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Diante do contexto atual, as escolas públicas no Brasil têm encontrado dificuldades para desenvolver nos alunos o gosto e o hábito da leitura, bem como habilidades que envolvam as diversas ciências e variados campos do conhecimento. Adentre-se que cada vez mais os avanços tecnológicos, a internet, o uso de aparelhos eletrônicos, e dadas as facilidades de interação acabam promovendo o afastamento dos livros. Está Secretária Municipal de Educação instituiu no ano de 2019 o programa “Ler e Arte”, visando aproximar e integrar os alunos e professores com o mundo dos livros, leitura e arte, a qual vem tendo grande adesão e aproveitamento pela rede municipal de ensino. A presente aquisição visa familiarizar, aproximar ainda mais os alunos aos livros, servindo como material de apoio e dando continuidade ao projeto municipal de olimpíada literária. Tem sido notório que a grande maioria dos alunos reporta-se apenas aos livros didáticos disponibilizados na escola, devendo o poder público propiciar a formação plena dos alunos, favorecer as oportunidades sociais e garantir que crianças e jovens ampliem o conhecimento de mundo e possam exercer sua cidadania plena. O conjunto destinado aos professores, tem como objetivo trazê-los ao mundo da leitura e criando mais uma ferramenta de orientação a leitura dos alunos, proporcionando de forma clara e precisa a orientação sobre as leituras as obras literárias, em consonância com a toda a sala de aula e rede municipal de ensino.

Para a estimativa de quantitativos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

25.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

O PROGRAMA AMIGO DO LIVRO tem como principal objetivo auxiliar os docentes no desenvolvimento do ensino nas escolas municipais, a cumprir a tarefa de formar leitores de literatura, ainda incentivados ao projeto municipal Ler e Arte. Para isso, deverão ser fornecidos aos alunos um acervo de livros individual em formato de kit organizado em uma sacola por ano de escolaridade. O kit de livro trata-se de um conjunto de obras literárias escolhidas pelo corpo docente municipal, o qual privilegia textos desafiadores, com ilustrações de qualidade, escritas por autores renomados, de modo que os alunos tenham acesso a variadas leituras, para que assim, eles possam se formar como leitores críticos e competentes, aptos a interpretar todo tipo de texto, e enriquecendo o vocabulário em geral.

O referido acervo deverá ser dividido em kit individual por aluno e por ano de escolaridade, e deverá vir acondicionado em uma sacola. Em cada kit acondicionado na sacola deverão conter 8 títulos segmentados por série, do Ensino Fundamental anos iniciais e finais e EJA, além dos Professores.

Importante ressaltar, que o projeto disponibilizará um conjunto de oficinas que visam instrumentalizar o professor, a fim de aprimorar o incentivo de leitura dos alunos, para que o docente utilizem todos os recursos que os livros oferecem, uma vez que o uso que se faz dos livros é o aspecto mais determinante para o desenvolvimento da prática e do gosto pela leitura, fazendo um paralelo complementar direto de incentivo e desenvolvimento do programa Ler e Arte.

**Ensino Fundamental – O amigo do livro**

O Projeto amigo do livro desenvolvido no ensino fundamental, é de suma importância, pois constitui uma etapa introdutória ao processo de alfabetização e letramento, familiarização dos alunos com o universo da leitura, dentre as diversas habilidades e competências que devem ser desenvolvidas pelos discentes. Destacamos a necessidade de formar alunos educandos com a capacidade de interpretar os diferentes textos, com um universo de vocabulário extravagante.

Dessa forma, as crianças e jovens despertaram o gosto pela leitura, compreendendo e interpretando as diversas facilidades das variedades de textos, desde a propaganda consumista da mídia ao texto literário de qualidade.

Com o intuito de subsidiar o trabalho em sala de aula e auxiliar e incentivar a competição literária municipal, os livros que deverão ser fornecidos em formatos de kits de sacolas individualizadas para cada aluno respectivamente para o Ensino Fundamental Anos iniciais e anos



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

finais. Sendo os livros selecionados e divididos por séries, apresentando uma qualidade inquestionável, retórica indistinta, tanto no seu conteúdo literário como em sua apresentação gráfica.

<b>ITEM 1</b>
<b>Kit Aluno - Fundamental Anos Iniciais - 1º Ano – 412 Unidades</b>
<b>Kit de Professor - 2 unidades</b>

Os alunos dos 1º anos vivenciam, dentro das unidades escolares, uma condição de curiosidade e descobertas, dentre estes símbolos escritos e a novidade que é universo da aprendizagem e alfabetização. Há neles um natural interesse para decifrar letras, palavras, frases, textos, e um consequente interesse a leitura. Os kits de leitura de apoio destinado a esse grupo, além de oportunizar o encantamento que a literatura propicia ainda orienta comportamentos sociais necessários a essa fase egocêntrica, fazendo com que os alunos deste ano desenvolvam um vasto conhecimento ao longo dos anos, e despertando cada vez mais essa paixão pela leitura.

O kit de livro do projeto amigo do livro, deverá conter livros selecionados que privilegiam as histórias curtas, escritas por autores de renome, que dialogam com os traços, as cores e o olhar e pensamento sensível de ilustradores renomados. Sendo as principais características as narrativas que possibilitam um espaço para o lúdico, para a brincadeira na vida da criança. Um repertório incomparável, gostoso de ler, gostoso de ver, considerando a agradável atração das crianças leitoras.

**Livros que compõe o acervo do Kit Aluno**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	AS PATAS DA VACA	Bartolomeu C. de Queiros	Global
2	CONTOS DE ANIMAIS	Luís da Câmara Cascudo	Global
3	AS COCADAS	Cora Coralina	Global
4	TREM DE FERRO	Manuel Bandeira	Global
5	CRIANÇA MEU AMOR	Cecília Meireles	Global
6	TODAS AS CRIANÇAS DA TERRA	Sidônio Muralha	Global
7	REI DE QUASE-TUDO	Eliardo França	Global
8	LÍNGUA DE CRIANÇA	Tatiana belinky	Global

**Livros que compõe o acervo do Kit do Professor**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	AS PATAS DA VACA	Bartolomeu C. de Queiros	Global
2	CONTOS DE ANIMAIS	Luís da Câmara Cascudo	Global
3	AS COCADAS	Cora Coralina	Global
4	TREM DE FERRO	Manuel Bandeira	Global
5	CRIANÇA MEU AMOR	Cecília Meireles	Global
6	TODAS AS CRIANÇAS DA TERRA	Sidônio Muralha	Global
7	REI DE QUASE-TUDO	Eliardo França	Global
8	LÍNGUA DE CRIANÇA	Tatiana belinky	Global



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9	GUIA DO PROFESSOR	Regina Maria Braga	Global
---	-------------------	--------------------	--------

<b>ITEM 2</b>
<b>Kit Aluno - Fundamental Anos Iniciais - 3º Ano – 476 Unidades</b>
<b>Kit de Professor - 2 Unidades</b>

Os alunos do 3º ano têm como foco principal, respeito às diferenças, desmistificação dos medos, clássico da literatura mundial, contos folclóricos, heróis do cotidiano, entre outros. Sendo imprescindível, que através da leitura desses temas a ampliação de conhecimento de mundo resplenderá aos alunos, atraindo-os para a leitura destas obras literárias, e desenvolvimento na participação na olimpíada literária como consequência na competição de vencer a disputa entre os amigos.

O kit de livro do projeto amigo do livro, deverá conter livros selecionados que privilegiam o gênero narrativo com relevância de contos tradicionais e histórias sobre o comportamento humano, gênero poético com poemas curtos e limeriques, com predominância sobre animais, coisas ou situações engraçadas. As grandes ilustrações e coloridas ocupam, às vezes, a página inteira dando dinamismo ao texto e possibilitando uma leitura agradável e tranquila.

**Livros que compõe o acervo do Kit do Aluno**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	O MENINO QUE ESPIAVA DENTRO	Ana Maria Machado	Global
2	PRA BRINCAR	Manuel Bandeira	Global
3	OU ISTO OU AQUILO	Cecília Bandeira	Global
4	CONTOS DO BAOBÁ	Maté	Global
5	O PRESENTE	Edla Van Steen	Global
6	NOÇÕES DE COISAS	Darey Ribeiro	Global
7	LILI INVENTA O MUNDO	Mario Quintana	Global
8	O NOME DA MANHÃ	Marina Colasanti	Global

**Livros que compõe o acervo do Kit do Professor**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	O MENINO QUE ESPIAVA DENTRO	Ana Maria Machado	Global
2	PRA BRINCAR	Manuel Bandeira	Global
3	OU ISTO OU AQUILO	Cecília Bandeira	Global
4	CONTOS DO BAOBÁ	Maté	Global
5	O PRESENTE	Edla Van Steen	Global
6	NOÇÕES DE COISAS	Darey Ribeiro	Global
7	LILI INVENTA O MUNDO	Mario Quintana	Global
8	O NOME DA MANHÃ	Marina Colasanti	Global
9	GUIA DO PROFESSOR	Regina Maria Braga	Global



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

<b>ITEM 3</b>
<b>Kit Aluno - Fundamental Anos Iniciais - 5º Ano – 545 Unidades</b>
<b>Kit do Professor - 2 Unidades</b>

Os alunos do 5º ano, por serem a transição entre o mundo de criança e juventude, possuem por sua vez um foco na leitura de contos de aventura que despertam a atenção da leitura entre os jovens. Também, através de textos criativos, aborda-se comportamentos físicos e psicológicos nesse momento especial em que os jovens necessitam estar atentos para o desabrochar de uma adolescência saudável e consciente com o mundo cada vez mais globalizado e atualizado.

O kit de livro do projeto amigo do livro, deverá conter os livros selecionados que privilegiam o gênero poético, sendo uma antologia de autores diversos, abordando o gênero narrativo contendo as histórias sobre o comportamento e o relacionamento humano, narrativas da cultura popular, da cultura indígena e afro brasileira. Consistindo em uma oportunidade do aluno jovem leitor identificar-se de nossa identidade cultural.

**Livros que compõe o acervo do Kit do Aluno**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	DE NÃO EM NÃO	Bartolomeu C. de Queiros	Global
2	SAPATO FURADO	Mario Quintana	Global
3	A PRIMEIRA ESTRELA QUE VEJO	Daniel Munduruku	Global
4	A VACA DESLUMBRADA	Edy Lima	Global
5	CONFISSÕES DE UMA VIRA-LATA	Orígenes Lessa	Global
6	OS ESCORPIÕES CONTRA O CIRCULO DE FOGO	Ignácio de Loyola Brandão	Global
7	POEMA DO MILHO	Cora Coralina	Global
8	BERIMBAU E OUTROS POEMAS	Manuel Bandeira	Global

**Livros que compõe o acervo do Kit do Professor**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	DE NÃO EM NÃO	Bartolomeu C. de Queiros	Global
2	SAPATO FURADO	Mario Quintana	Global
3	A PRIMEIRA ESTRELA QUE VEJO	Daniel Munduruku	Global
4	A VACA DESLUMBRADA	Edy Lima	Global
5	CONFISSÕES DE UMA VIRA-LATA	Orígenes Lessa	Global
6	OS ESCORPIÕES CONTRA O CIRCULO DE FOGO	Ignácio de Loyola Brandão	Global
7	POEMA DO MILHO	Cora Coralina	Global
8	BERIMBAU E OUTROS POEMAS	Manuel Bandeira	Global
9	GUIA DO PROFESSOR	Regina Maria Braga	Global



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

<b>ITEM 4</b>
<b>Kit Aluno - Fundamental Anos Finais - 6º Ano – 336 Unidades</b>
<b>Kit do Professor - 2 Unidades</b>

O kit de livro do projeto amigo do livro, deverá conter os livros selecionados que privilegiam o gênero narrativo contos da tradição indígena, contos de encantamento, narrativas de enigma, de suspense, de aventura. Este tipo de leitura prende a atenção do jovem leitor e desperta sua curiosidade e o prazer de ler.

**Livros que compõe o acervo do Kit do Aluno**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	CONTAS DE DIVIDIR E TRINTA E SEIS BOLOS	Cora Coralina	Global
2	MEMÓRIAS DE UM CABO DE VASSOURA	Orígenes Lessa	Global
3	LENDAS BRASILEIRAS PARA JOVENS	Luís da Câmara Cascudo	Global
4	O GÊNIO DO CRIME	João Calos Marinho	Global
5	GIROFLÉ, GIROFLÁ	Cecília Meireles	Global
6	AMIGO É COMIGO	Ana Maria Machado	Global
7	PARA QUERER BEM	Manuel Bandeira	Global
9	GUIA DO PROFESSOR	Regina Maria Braga	Global

**Livros que compõe o acervo do Kit do Professor**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	CONTAS DE DIVIDIR E TRINTA E SEIS BOLOS	Cora Coralina	Global
2	MEMÓRIAS DE UM CABO DE VASSOURA	Orígenes Lessa	Global
3	LENDAS BRASILEIRAS PARA JOVENS	Luís da Câmara Cascudo	Global
4	O GÊNIO DO CRIME	João Calos Marinho	Global
5	GIROFLÉ, GIROFLÁ	Cecília Meireles	Global
6	AMIGO É COMIGO	Ana Maria Machado	Global
7	PARA QUERER BEM	Manuel Bandeira	Global
8	O CORAÇÃO ROUBADO	Marcos Rey	Global
9	GUIA DO PROFESSOR	Regina Maria Braga	Global

<b>ITEM 5</b>
<b>Kit Aluno - Fundamental Anos Finais - 9º Ano – 336 Unidades</b>
<b>Kit do Professor - 2 Unidades</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

O kit de livro do projeto amigo do livro, deverá conter os livros selecionados que privilegiam o gênero narrativo – crônicas, lendas, contos, contos tradicionais, narrativas de suspense, de aventura, porém os textos são mais complexos, exigem mais reflexão, interpretação e oportunizam uma análise crítica da sociedade pelo aluno, exercitando o poder da mente e raciocínio.

**Livros que compõe o acervo do Kit do Aluno**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	CORDÉIS QUE EDUCAM E TRANSFORMAM	Costa Sena	Global
2	CONTOS TRADICIONAIS DO BRASIL PARA JOVEM	Luís da Câmara Cascudo	Global
3	DE MEDOS A ASSOMBRAÇÕES	Cora Coralina	Global
4	UM SONHO NO CAROÇO DO ABACATE	Moacyr Scliar	Global
5	23 HISTÓRIAS DE UM VIAJANTE	Marina Colasanti	Global
6	A POESIA É NECESSÁRIA	Rubem Braga	Global
7	NOÇÕES DE COISAS	Darey Ribeiro	Global
8	FERREIRA GULLAR: CRÔNICAS PARA JOVENS	Ferreira Gullar	Global

**Livros que compõe o acervo do Kit do Professor**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	CORDÉIS QUE EDUCAM E TRANSFORMAM	Costa Sena	Global
2	CONTOS TRADICIONAIS DO BRASIL PARA JOVEM	Luís da Câmara Cascudo	Global
3	DE MEDOS A ASSOMBRAÇÕES	Cora Coralina	Global
4	UM SONHO NO CAROÇO DO ABACATE	Moacyr Scliar	Global
5	23 HISTÓRIAS DE UM VIAJANTE	Marina Colasanti	Global
6	A POESIA É NECESSÁRIA	Rubem Braga	Global
7	NOÇÕES DE COISAS	Darey Ribeiro	Global
8	FERREIRA GULLAR: CRÔNICAS PARA JOVENS	Ferreira Gullar	Global
9	GUIA DO PROFESSOR	Regina Maria Braga	Global

<b>ITEM 6</b>
<b>Kit Aluno - Ensino Jovens e Adultos – EJA – 350 Unidades</b>
<b>Kit do Professor 2 Unidades</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Os grupos EJA deverão ser contemplados de forma diferenciada, contudo alusão ao método e série desenvolvidos por este seletivo grupo de alunos, sendo divididos em etapas de ensino, considerando-se que estarão, a cada etapa com frequência de prováveis, quatro meses em aula.

Assim, buscamos organizar o acervo objetivando contemplar a boa leitura, no entanto leitura de fácil decodificação, considerando-se que alguns alunos estão em fase de pré-leitor. Os temas deverão abordar a inclusão, convivência, conhecimento de mundo e um toque poético.

Por tratar-se de alunos com uma formação psicológica já formada, o projeto amigo do livro é de suma importância, considerando que estes têm um grande interesse pela aprendizagem através da leitura, bem como o enriquecimento no vocabulário e interpretação de diversos tipos de texto.

O kit de livro do projeto amigo do livro, deverá conter os livros selecionados com predominância de gêneros diversos da história em quadrinhos, poesia, contos, crônicas, narrativas da cultura popular, de aventura e textos informativos e reflexivos.

A formação do leitor de EJA, a partir da leitura deste repertório completo, o qual certamente poderá contribuir para um rico processo de construção de conhecimento de si mesmo e da realidade social, devido ao aspecto humanizador dos livros dessa natureza.

**Livros que compõe o acervo do Kit**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	GOSTO DE ÁFRICA	Joel R. dos Santos	Global
2	GEOGRAFIA DOS MITOS BRASILEIROS	Luís da Câmara Cascudo	Global
3	HISTÓRIAS DE VAQUEIROS E CANTADORES PARA JOVENS	Luís da Câmara Cascudo	Global
4	COISAS QUE O POVO DIZ	Luís da Câmara Cascudo	Global
5	CONTOS INDIGENAS BRASILEIROS	Daniel Munduruku	Global
6	O ESTUDANTE	A. Carraro	Global
7	SOZINHA NO MUNDO	Marcos Rey	Global
8	LITERATURA, PÃO E POESIA	Sérgio Vaz	Global

**Livros que compõe o acervo do Kit do Professor**

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA
1	GOSTO DE ÁFRICA	Joel R. dos Santos	Global
2	GEOGRAFIA DOS MITOS BRASILEIROS	Luís da Câmara Cascudo	Global
3	HISTÓRIAS DE VAQUEIROS E CANTADORES PARA JOVENS	Luís da Câmara Cascudo	Global
4	COISAS QUE O POVO DIZ	Luís da Câmara Cascudo	Global
5	CONTOS INDIGENAS BRASILEIROS	Daniel Munduruku	Global
6	O ESTUDANTE	A. Carraro	Global
7	SOZINHA NO MUNDO	Marcos Rey	Global
8	LITERATURA, PÃO E POESIA	Sérgio Vaz	Global
9	GUIA DO PROFESSOR	Regina Maria Braga	Global



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**

A capacitação e orientação pedagógica, é de importante relevância dentre um projeto específico, considerando que os kits são pautados por uma variedade de autores, linguagens e temas, de modo que os alunos tenham acesso a vários livros diferentes, já que acreditamos que esta diversidade de gêneros, autores, formatos, ilustrações é a melhor ferramenta para se formar leitores encantados e competentes que vivenciam a magia da leitura.

Com a capacitação e orientação se pretende desenvolver as competências leitoras dos alunos e professores por meio da utilização dos livros do projeto amigo do livro. Com isso, os livros da referida projeto recebidos em forma de kits acondicionados em sacolas serão utilizados em sala de aula e na biblioteca individual do aluno, por meio de múltiplas atividades, para que os estes tenham condições de se tornarem leitores não apenas na escola, mas na sua casa, a partir das coleções que cada um vai receber.

No presente projeto educacional deve acontecer com a articulação da equipe docente municipal, ainda em foco na participação da olimpíada literária já existente no Município, considerando-se que o Professor é o executor principal do processo de incentivo à leitura.

Para tanto cada professor da rede municipal de ensino de Cajazeiras, receberá um kit de professor individual, contendo as obras e roteiros relacionados ao direcionamento e aproveitando do aluno (guia do professor) na utilização dos livros, segregados por série.

**26. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 26.1. **O objeto da presente licitação é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.**

**27. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 27.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, na sede da secretaria de educação do Município de cajazeiras – PB.
- 27.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 27.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

27.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

27.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

27.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. São obrigações da Contratante:

28.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

28.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

28.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

28.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

28.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

28.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

29.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

29.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

29.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

29.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

29.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

29.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **30. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

### **31. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **32. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

32.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

32.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

32.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **33. DO PAGAMENTO**

- 33.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 33.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 33.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 33.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 33.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 33.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 33.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 33.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 33.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 33.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

33.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

33.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

33.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 34. DO REAJUSTE



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

34.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

34.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro equivalente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

34.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

34.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

34.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

34.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

34.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

34.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **35. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

35.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

## **36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

36.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

36.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

36.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

36.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

36.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

36.1.5. cometer fraude fiscal;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 36.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 36.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 36.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
  - 36.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 36.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 36.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 36.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 36.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
  - 36.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 36.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 36.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 36.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 36.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 36.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 36.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 36.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 36.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 36.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 36.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 36.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 36.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 36.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 36.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **37. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 37.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

### **38. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

#### **02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

**12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

**12.365.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

**12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

**12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE**  
**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

*Município de Cajazeiras – PB, em 26 de abril de 2021.*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**MODELO**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do Programa Amigo do Livro, para a Rede Municipal de Ensino de Cajazeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1 - Aquisição do Programa Amigo do Livro, para a Rede Municipal de Ensino de Cajazeiras					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Kit Aluno – 1º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	412		
2	Kit do Professor – 1º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2		
3	Kit Aluno – 3º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	476		
4	Kit do Professor – 3º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2		
5	Kit Aluno – 5º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	545		
6	Kit do Professor – 5º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2		
7	Kit Aluno – 6º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	336		
8	Kit do Professor – 6º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2		



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9	Kit Aluno – 9º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	336		
10	Kit do Professor – 9º Ano – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2		
11	Kit Aluno – EJA – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	350		
12	Kit do Professor – EJA – Programa Amigo do Livro com 8 títulos – Conforme Termo de Referência.	UNID.	2		

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras – PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS***  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO